

## CONVOCATÓRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, nos termos do disposto no artigo 32.º números 3 e 4 da Lei 91/95 de 2 de Setembro (redacção em vigor) adiante designada Lei das AUGI, na sequência da sua deliberação de 21 de Dezembro de 2011, que delimitou como perímetro da AUGI 70 – LAGOA DE ALBUFEIRA, o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o número 1942 da freguesia do Castelo, inscrito na matriz cadastral, artigo 184 da Secção L da mesma freguesia e fixou como modalidade de reconversão o loteamento de iniciativa municipal sem o apoio da administração conjunta (Art.ºs 31.º n.º 1 e 32.º n.º 1 alínea b), da Lei das AUGI) vem CONVOCAR os COMPROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO ACIMA REFERIDO para a assembleia geral de comproprietários que terá lugar no salão do café “O Retiro dos Bons Amigos”, sito na Av. das Acácias, Lagoa de Albufeira no **dia 20 de Fevereiro de 2016, pelas 10:00**, com a seguinte ordem de trabalhos:

### Ponto único: Aprovação do projecto de acordo de divisão da coisa comum.

(art.º10.º n.º 2, h) - Lei das AUGI)

#### NOTAS

- 1-ª Os documentos a que se refere o n.º 8 do art.º10.º da Lei das AUGI (Lista dos titulares inscritos dos prédios, cópia do alvará de loteamento e projecto de divisão proposto) ficam à disposição para consulta dos interessados durante o prazo da convocatória na sede da Junta de Freguesia do Castelo (Sesimbra).
- 2-ª Os comproprietários do prédio que integra a AUGI que registarem a sua aquisição depois da publicação desta convocatória não são convocados pessoalmente nem participam na assembleia, sendo-lhes atribuído o lote dos vendedores de quem adquiriram o seu direito. (art.º 39.º, n.º 2 da Lei das AUGI)
- 3-ª Ao total da área dos lotes objecto da divisão correspondem **20 votos**, distribuídos por todos os interessados proporcionalmente ao seu direito.  
Nos termos do art.º 12.º, n.º 2 da Lei das AUGI, o número mínimo para aprovar o projecto de divisão é de **11 votos**.
- 4-ª Caso não possa comparecer, solicitamos que passe procuração a familiar ou pessoa da sua confiança para exercer o seu direito de voto (MINUTA ANEXA), a fim de assegurar a maioria legal para o acto ter valor jurídico.
- 5-ª **O direito de voto poderá ser exercido até às 12:30 horas.**

Sesimbra, 26 de Janeiro de 2016

O Presidente da Câmara

Augusto Pólvora, Arq.º